



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 27/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

PROCESSO N° 1370.01.0005164/2021-37

Parecer Técnico de LAS nº 27/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021						
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 24894264						
PA SLA Nº: 256/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento					
EMPREENDEDOR:	COOPEDRA - Cooperativa dos Extratores de Pedras do Patrimônio de São Thomé das Letras Ltda.	CNPJ:	71.365.332/0001-18			
EMPREENDIMENTO:	COOPEDRA - Cooperativa dos Extratores de Pedras do Patrimônio de São Thomé das Letras Ltda.	CNPJ:	71.365.332/0001-18			
MUNICÍPIO:	São Thomé das Letras	ZONA:	Rural			
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (WGS 84):	LAT/Y: 21° 43' 32.152"	LONG/X: 44° 59' 25.886"				
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:						
<ul style="list-style-type: none">Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.						
CÓDIGO	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL		
A-02-06-2	Produção bruta	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	1		
A-05-04-6	Área útil	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento				
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:					
Vinícius Guedes Marques (Engº Ambiental)	CREA-MG 06.0.5069217062					
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA		ASSINATURA			
Rogério Junqueira Maciel Villela Analista Ambiental	1.199.056-1					
De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.372.419-0					



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 02/02/2021, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Junqueira Maciel Vilela, Servidor(a) Público(a)**, em 02/02/2021, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24894121** e o código CRC **9CA16C42**.

Referência: Processo nº 1370.01.0005164/2021-37

SEI nº 24894121



Parecer Técnico de LAS nº 27/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2021

O empreendimento **COOPEDRA - Cooperativa dos Extratores de Pedras do Patrimônio de São Thomé das Letras Ltda.** atua no ramo da mineração de quartzito na serra do Patrimônio, zona rural de São Thomé das Letras.

Em 16/01/2021 formalizou junto a Supram Sul de Minas o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado SLA nº 256/2021 para desenvolver as atividades de:

- A-02-06-2 Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento (6.000 m³/ano)
- A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (1,73 ha)

Conforme a DN 217/2017, nos parâmetros pleiteados o empreendimento possui potencial poluidor **médio** e porte **pequeno**, se enquadrando na **Classe 2**. Contudo, devido à localização prevista em zona de amortecimento da Reserva da Biosfera, aplica-se critério locacional de **peso 1**. Para tanto foi apresentado estudo pertinente, o qual fora avaliado e julgado satisfatório.

O empreendimento possui AAC vigente nº 4733/2017, PA 00183/1993/010/2017, para lavra de 900 m³/ano e estrada para transporte de minério (4 km), e outra AAC vinculada ao PA 00183/1993/011/2017 para disposição de rejeito em cava, no entanto, esta última atividade já se encontra encerrada, conforme manifestação do empreendedor em 14/01/2021.

Constam no processo declaração de conformidade emitida pelo Município em 12/01/2021; certificado de regularidade do Cadastro Técnico Federal válido, registro nº 5643035; e registro do imóvel, matrícula nº 34618

Foi apresentado CAR para o imóvel rural que possui 48,4298 ha de área total, sendo área consolidada de 46,9224 ha e remanescente de vegetação nativa de 1,5074 ha, sendo esta a área destinada à Reserva Legal.

O empreendedor é titular dos direitos minerários ANM nº 834.639/2010, 832.733/2013 e 833.135/2010, os quais são contíguos e serão objeto de grupamento mineiro tão logo sejam obtidas as concessões de lavras.

A área de lavra possui 48,5 ha onde atuam 40 funcionários na produção, além de 2 funcionários no setor administrativo. As atividades não demandam o uso de água, exceto a aspersão de vias, que utiliza a água pluvial acumulada no fundo da cava para controle das emissões atmosféricas decorrentes da movimentação de máquinas e caminhões. Já a COPASA fornece a água destinada ao consumo humano (sanitários e refeitório). O tratamento dos efluentes se dá por sistema composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, sendo este último situado nas coordenadas 21° 43' 28,12" S e 44° 59' 41,63" O.

Para evitar o carreamento de sedimentos para as drenagens naturais são construídas bermas e leiras, que direcionam a água pluvial para o fundo da cava, além de bacias de decantação, para retenção do material fino.

Não há beneficiamento, unidade de abastecimento de combustíveis ou oficinas no empreendimento.

Os rejeitos da mineração, que até então vinham sendo destinados ao preenchimento de cava, serão destinados à pilha que tem área final projetada de 17.300 m², com altura total de 30 m, taludes com altura de 5 m e volume final de 250.000 m³. A pilha deverá possuir controle de drenagem e inspeções



permanentes, para atestar sua estabilidade.

Os resíduos sólidos de natureza doméstica, como papeis, papelão, plástico e vidro, são acondicionados temporariamente em recipientes apropriados até serem destinados à coleta realizada pelo serviço municipal. Não há geração de sucata ou resíduos provenientes de manutenção, sendo esta realizada por terceiros em oficinas situadas fora do empreendimento. Já o lodo da fossa séptica, quando sua remoção se fizer necessária, esta será realizada por empresa especializada e licenciada para tal.

Este Parecer Técnico não autoriza qualquer supressão de vegetação nativa e/ou árvores isoladas ou ainda qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e no estudo de critério locacional, sugere-se a **concessão** da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento **COOPEDRA - Cooperativa dos Extratores de Pedras do Patrimônio de São Thomé das Letras Ltda.** para as atividades de Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento (A-02-06-2) e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento (A-05-04-6), no município de **São Thomé das Letras**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para LAS do empreendimento COOPEDRA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental.

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS do empreendimento COOPEDRA

1. Resíduos sólidos

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.